DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Atas de Sessões 4
Editais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00104/2023-TFMCS, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 001/2020, o(a) Sr.(a) **MARCELO DE BIASI,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.634.357-8, inscrito(a) no CPF/MF 341.882.428-50, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para prover o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **09**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00105/2023-TFMCS, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **JOÃO VICTOR LIMA RODRIGUES,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 50.754.701-9, inscrito(a) no CPF/MF 456.622.428-79, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **YARA AYNAN GRANERO SERRA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 43.455.787-0, inscrito(a) no CPF/MF 424.330.728-83, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; e **GUILHERME MARQUES GOBATO ROCHA,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 52.918.173-3, inscrito(a) no CPF/MF 474.819.078-70, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para proverem o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **AOE**, do ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00106/2023-TFMCS, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE AGENTE OPERACIONAL DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº

003/2022, o(a) Sr.(a) **CLÉIA DAIANE ALVES JACINTO NASCIMENTO,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.131.875-1, inscrito(a) no CPF/MF 395.251.138-25, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SETOR DISTRITAL DE BACURITI, para prover o Cargo Temporário de **AGENTE OPERACIONAL**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **01**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2023

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00107/2023-TFMCS, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), por término de prazo do Contrato de Cargo Temporário de **AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL**, o(a) Sr.(a) **DALETE MARIA SANTOS CRUZ DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade RG nº 29.227.872-X SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 260.759.078-74, matrícula 11794, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421

e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Chamamento Público nº 22/2.023 – DMASCD

Aos 13 dias do mês de março de 2023, às 16h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Cafelândia/SP, situado na Rua José Consentino, 83 – Centro, estiveram reunidas a Sra. Claudia Maria Rodrigues Prado Sanches, a Sra. Sávia Regina Brito Rocha e a Sra. Vanessa Oliveira Silva, na condição de membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento, responsável pela análise dos documentos apresentados pelos candidatos interessados no Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como Oficineiro(a) no atendimento de crianças e adolescentes no Projeto Semear, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento. Encerrado o prazo para protocolo dos documentos exigidos no edital, verificou-se o interesse no chamamento público dos seguintes candidatos:

OFICINEIRO (A)	a) Amanda Garcia da Silva
	b) Camila Monteiro de Oliveira
	c) Eliana Polesel Sanches
	d) Thais Poli Regatti

Ato contínuo, a Comissão de Avaliação e Credenciamento deu início a análise dos documentos apresentados dos candidatos habilitados em ordem alfabética, nos termos do item 7 do Edital nº 22/2.023 – DMASCD, constatando o que segue:

A) OFICINEIRO (A) - 3 VAGAS;

AMANDA GARCIA DA SILVA – OFICINEIRO(A)			
ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.		Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Apresentado
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	05 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421

e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	04 pontos
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.	00 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.	00 pontos
	TOTAL	09 pontos

ELIANA POLESEL SANCHES – OFICINEIRO (A)

ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.		Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Apresentado
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	04 pontos
4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		01 ponto
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.		02 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.		00 pontos
	TOTAL		07 pontos

THAIS POLI REGATTI – OFICINEIRO (A)

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.	Apresentado
2	Curriculum Vitae.	Apresentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	03 pontos
4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		04 pontos
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.		00 ponto
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.		01 ponto
	TOTAL		08 pontos

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A) OFICINEIRO (A) – 03 VAGAS

1º - Amanda Garcia da Silva

2º - Thais Poli Regatti

3º - Eliana Polesel Sanches

Obs.: A candidata Camila Monteiro de Oliveira não teve sua proposta analisada por não apresentar o documento exigido na *alínea "d"* no item 6.4 do Edital.

Sem mais para o momento, a Comissão de Avaliação e Credenciamento encerra a reunião referente ao chamamento público nº 22/2.023 – DMASCD, lavrando-se e assinando a presente ata.

Cafelândia-SP,13 de março de 2023.

Cláudia M. Rodrigues Prado Sanches

Sávia Regina Brito Rocha

Vanessa Oliveira Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
EDITAL Nº 07/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023- TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico na ruas Centrais do Município. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti e Flávio Ângelo Pagim, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo que se fizeram presentes as empresas: a) S3 ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.699.405/0001-19, com sede na Rua Virgílio Malta Quadra, 17-76, Vila Mesquita, Cep. 17.014-440, na cidade de Bauru – SP, neste ato representada pelo procurador o Sr. RUBENS COELHO DE CASTRO, inscrito no CPF sob nº 955.923.938-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.644.560-6 SSP-SP; b) NOROMIX CONCRETO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 10.558.895/0001-38, com sede na Rua Joaquim Floriano, 888, Conjunto 605, bairro Itaim Bibi, Cep. 04.534-003, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada pelo procurador o Sr. ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES, inscrito no CPF sob nº 098.335.218-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.582.276-6; c) KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.790.401/0001-98, com sede na Rua dos Topázios, 174, bairro Jardim Maria Izabel, Cep. 17.516-280, na cidade de Marília - SP, neste ato não se fez representada; d) TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.826.144/0001-20, com sede na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

Avenida Mato Grosso, 915, Desmembramento Lajeado, Cep. 16.306-296, na cidade de Penápolis – SP, neste ato não se fez representada; e) FADINI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.098.680/0001-03, com sede na Rua Santa Bárbara, 409, Vila Vicente, Cep. 17.209-180, na cidade de Jaú – SP, neste ato não se fez presentada. Para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a empresa S3 ENGENHARIA EIRELI comprovou o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

FASE DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, constatou-se o que segue:

- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT:

S3 ENGENHARIA LTDA EPP - PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante.	CAT 2620200000872 – pag. 3. CAT 2620210000505 – pag. 3 e 4. CAT 2620210000506 – pag. 3.
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.	CAT 2620200000872 – pag. 3. CAT 2620210000505 – pag. 3 e 4. CAT 2620210000506 – pag. 3.
S3 ENGENHARIA LTDA EPP – OPERACIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante – **5.127,25 m²;**	CAT 2620200000872 – pag. 3 – Quant. 22.352,14 m². CAT 2620210000505 – pag. 3 – Quant. 585m² e pag. 4 – Quant. 16.578,58m² CAT 2620210000506 – pag. 3 – Quant. 4.299,10 m².
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – **153,81 m³.**	CAT 2620200000872 – pag. 3 – Quant. 22.352,14 m² ou 670,56 m3* CAT 2620210000505 – pag. 3 – Quant. 17,55m³ e pag. 4 – Quant. 497,36m³ CAT 2620210000506 – pag. 3 – Quant. 128,97m³.

** Cálculo Utilizado: Quantidade m² x espessura.*

NOROMIX CONCRETO S.A. - PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante.	CAT 2620190001160 – pag. 5. CAT 2620210008874 – pag. 3. CAT 2620160003895 – pag. 2.
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.	CAT 2620190001160 – pag. 6. CAT 2620210008874 – pag. 3. CAT 2620160003895 – pag. 2.
NOROMIX CONCRETO S.A. – OPERACIONAL	

2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante – **5.127,25 m²;**	CAT 2620190001160 – pag. 5 – Quant. 235.600 m². CAT 2620210008874 – pag. 3 – Quant. 2.019.890,30 m². CAT 2620160003895 – pag. 2 – Quant. 43.578,42 m².
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – **153,81 m³.**	CAT 2620190001160 – pag. 6 – Quant. 4.176,50m³. CAT 2620210008874 – pag. 3 – Quant. 53.304,09 m³. CAT 2620160003895 – pag. 2 - Quant. 3.137,65 ton.

KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIA - PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante.	CAT 6572/2020 – pag. 3. CAT 262021001068 – pag. 2.
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.	CAT 6572/2020 – pag. 3. CAT 262021001068 – pag. 2.
KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIA – OPERACIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante – **5.127,25 m²;**	CAT 6572/2020 – pag. 3 – Quant. 17.967,32 m². CAT 262021001068 – pag. 2 – Quant. 12.317,90 m².
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – **153,81 m³.**	CAT 6572/2020 – pag. 3 – Quant. 539,01 m³. CAT 262021001068 – pag. 2 – Quant. 369,54 m³.

TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante.	CAT 2620150009669 – pag. 2. CAT 2620200003012 – pag. 2.
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.	CAT 2620150009669 – pag. 2. CAT 2620200003012 – pag. 2.
TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA – OPERACIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante – **5.127,25 m²;**	CAT 2620150009669 – pag. 2 – Quant. 296,45m² + 36.127,14m². CAT 2620200003012 – pag. 2 - Quant. 21.598,07 m².
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – **153,81 m³.**	CAT 2620150009669 – pag. 2 – Quant. 29,65m³ + 1.083,81 m³. CAT 2620200003012 – pag. 2 - Quant. 647,94 m³.

FADINI CONSTRUÇÕES LTDA – PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante.	CAT 2620190011976 – pag. 2. CAT 2620220010013 – pag. 3. CAT 2620210010405 – pag. 2.
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.	CAT 2620190011976 – pag. 2. CAT 2620220010013 – pag. 3. CAT 2620210010405 – pag. 2.
FADINI CONSTRUÇÕES LTDA – OPERACIONAL	
a) Código CPOS 54.03.230: Imprimação Betuminosa ligante – **5.127,25 m²;**	CAT 2620190011976 – pag. 2 - Quant. 9.352,51 m². CAT 2620220010013 – pag. 3 – Quant. 11.749,73 m² + 6.279,19m².

3 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

	CAT 2620210010405 – pag. 2 – Quant. 6.336,65 m².
b) Código CPOS 54.03.210: Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ – **153,81 m³.**	CAT 2620190011976 – pag. 2 – Quant. 280,57 m³. CAT 2620220010013 – pag. 3 – Quant. 352,47 m³ + 206,30 m³. CAT 2620210010405 – pag. 2 – Quant. 443,57 m³.

**Páginas dos documentos de habilitação.*

Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente informou que **todas as empresas credenciadas** apresentaram as documentações nos termos do edital sendo declaradas **HABILITADAS.** Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Divulgado o resultado, e considerando que três licitantes não se fizeram representadas na sessão pública, o Sr. Presidente informou a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a Fase de Habilitação, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Apresentado recurso, ficam, desde já, intimados os demais licitantes do prazo para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo recursal. Desta decisão, saem os presentes intimados. Os envelopes de Propostas Comerciais ficarão anexados aos autos, confiados à Comissão de Licitação. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 11h29min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representantes presentes.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO HENRIQUE SPITALETI
Membro da Comissão

FLÁVIO ÂNGELO PAGIM
Membro da Comissão

RUBENS COELHO DE CASTRO

ALEXANDRE APARECIDO CARRILHO LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

EDITAL Nº 002/2023 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa G.E.R.A., para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa G.E.R.A. destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo 6 meses, podendo ser prorrogado por até 6 meses, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades:

2.1. Àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos e à limpeza e manutenção das vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

2.2. Àquelas relacionadas às atividades de auxiliar de serviços gerais.

3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Cafelândia.

II – DAS VAGAS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA MENSAL
Bolsista de ambos os sexos	40	35 Horas (Prestação de serviços + qualificação profissional)	R$ 976,50

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas nos dias 15, 16 e 17 de março de 2023, até às 23:59h, no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3. A inscrição deverá ser feita pelo candidato interessado, através do link https://docs.google.com/forms/u/0/d/e/1FAIpQLSehe_IacoNxbLikluATSYv2TZQS51AWDDA3cJ2im4ehju4lnQ/closedform.

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e o Decreto nº 5.634/2.023, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

6. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa G.E.R.A., o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1. Tempo de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da Previdência Social, inclusive BPC, não esteja percebendo seguro-desemprego ou qualquer outro programa equivalente;

6.2. Residência fixa, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos, no município de Cafelândia;

6.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.4. Possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo nacional vigente;

6.5. Manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 90% (noventa por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;

6.6. Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais;

6.7. Assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município ou o beneficiário do programa matricular-se e frequentar os programas de alfabetização ou cursos para jovens e adultos promovidos pelo Município;

6.8. Assinar termo de responsabilidade de prestação de serviço social, segundo orientações da coordenação geral do Programa;

6.9. Gozar de boa saúde física e mental, exceto aquele que se declarar pessoa com deficiência.;

6.10. Apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

6.11. Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) Regularizado;

6.12. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

8. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

9. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros.

10. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 5% (cinco por cento) para os egressos do sistema penitenciário e 2% (dois por cento) para os portadores de deficiência.

11. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser pessoa com deficiência ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

TEMPO DE DESEMPREGO	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA	MAIOR IDADE	MENOR RENDA "PER CAPITA"	NÚMERO DE DEPENDENTES
Pontuação Máxima 15 Pontos	Pontuação Máxima 02 Pontos	Pontuação Máxima 05 Pontos	Pontuação Máxima 15 Pontos	Pontuação Máxima 15 Pontos
Acima de 5 anos = 15 pontos; De 2 a 5 anos = 10 pontos; De 1 a 2 anos = 5 pontos; Menos de 1 ano = Desclassificado	Mulher única provedora do lar = 02 pontos	Acima de 60 anos = 05 pontos; De 30 a 59 anos = 04 pontos; De 18 a 29 anos = 02 pontos; Abaixo de 18 anos = Desclassificado	De 0 a R$ 105,00 = 15 Pontos; De R$ 105,01 a R$ 210,00 = 10 pontos; De R$ 210,01 a R$ 330,00 = 5 pontos; De R$330,01 a R$ 660,00 = 3 pontos; Acima de R$ 660,00 = Desclassificado	Pessoa com deficiência ou doença crônica = 15 pontos; Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos = 10 pontos por dependente

2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

2.1 - Maior tempo de desemprego;

2.2 - Mulheres arrimo de família;

2.3 - Maior idade;

2.4 - Menor renda bruta per capita;

2.5 - Famílias com dependentes idosos e/ou deficientes e/ou portadores de doenças crônicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

3. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.

4. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais e outra para os egressos do sistema penitenciário.

5. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6. As decisões da Prefeitura do Município de Cafelândia pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Cafelândia publicará na imprensa oficial local o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos no mural fixado na Prefeitura de Cafelândia, localizada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, São Paulo e no site www.cafelandia.sp.gov.br.

2. A Prefeitura do Município de Cafelândia não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações na imprensa local ou acessando o site www.cafelandia.sp.gov.br, ou ainda, dirigindo-se à Prefeitura de Cafelândia, localizada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, São Paulo, para ter acesso ao mural com o extrato da lista de classificação final.

3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso escrito endereçado à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, localizada na Avenida do Café, nº 09, Centro, Cafelândia, São Paulo, para a apreciação da Comissão de Seleção.

VI - DA CONVOCAÇÃO

1. No ato da entrega da documentação, logo após a convocação, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3° da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:

1.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

1.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado há, no mínimo, 01 (um) ano, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

1.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de pecúlios, auxílios, aposentadorias, benefícios sociais ou pensões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

1.4. De residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado, seu endereço no município de Cafelândia e a data da emissão ou postagem, tais como: Contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, correspondência em nome do interessado. Os documentos apresentados como comprovação devem ser atuais. A exigência prevista no artigo 3°, da Lei Complementar n° 134/2022, deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou uma declaração do candidato que comprove esta condição, cujo o teor é de inteira responsabilidade do declarante, sob as penas da Lei. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

1.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso IV do artigo 3° da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022.

1.6. Da qualidade de único beneficiário: – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa G.E.R.A., instituído pela Prefeitura do Município de Cafelândia.

2. Para a efetiva concessão da bolsa, será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

2.1. Documento de Identidade – RG;

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

2.3. 2 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;

2.4. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;

3. Para a inscrição dos egressos do sistema penitenciário ou beneficiários do regime semiaberto, além dos documentos exigidos no item anterior, será necessário a apresentação do seguinte documento:

3.1. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal.

3.2. O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime se-aberto que não apresentar o documento especificado no subitem 2.1., deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

4. No ato da convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

4.1. O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

5. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6. A Administração concederá aos bolsistas do Programa G.E.R.A.:

6.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos;

6.2. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

7. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa G.E.R.A., tais como se acham estabelecidas neste Edital, Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 5.634/2.023.

2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

3. A Prefeitura do Município de Cafelândia reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa G.E.R.A. em número que atenda ao seu interesse, não havendo obrigatoriedade de preencher as 40 vagas.

4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses a critério da Administração.

5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

5.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa G.E.R.A., nos termos do disposto nos artigos 7° e 8º da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022 e artigo 9º do Decreto n° 5.634/2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Cafelândia, 13 de março de 2.023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento